

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.543, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autógrafo nº 108/2025 – Projeto de Lei nº 149/2025

Autoriza a concessão de subvenção social à entidade de assistência social Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de maio de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, no valor de R\$ 351.656,21 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), à entidade de assistência social Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira, CNPJ nº 15.355.260/0011-29, devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), para despesas de custeio.

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão da subvenção social referida no art. 1º desta lei são os oriundos do acordo de cooperação celebrado entre Fundação Itaú, COMCRIAR e Município de Araraquara.

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 22562/2025 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.544, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autógrafo nº 109/2025 – Projeto de Lei nº 134/2025

Altera a Lei nº 10.477, de 4 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de maio de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.477, de 4 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica transformado o Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso, instituído na Lei nº 7.902, de 26 de março de 2013, em Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD), pago aos trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros do Incentivo adicional do componente de qualidade advindos do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da normativa federal aplicável, mediante critérios definidos pela política pública federal, acompanhada por comissão municipal consultiva.

Art. 2º O Incentivo adicional do componente de qualidade será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Araraquara, caso o mesmo faça jus ao recebimento destes recursos, uma vez atingidas as metas e os resultados regulamentados na normativa federal vigente.

§ 2º O Incentivo adicional do componente de qualidade será transferido em parcela única a partir do mês subsequente ao último quadrimestre, de acordo com a produção apresentada, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

Art. 3º Deverão ser observados os indicadores pactuados anualmente pelo Ministério da Saúde para o Pagamento por Desempenho, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, ou outra normativa federal que venha a substituí-la.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 32942/2025 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.546, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autógrafo nº 111/2025 – Projeto de Lei nº 153/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), junto à Secretaria Municipal de Esporte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de maio de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), destinados à execução de convênio celebrado entre o Município de Araraquara e a Unimed Araraquara, que tem por finalidade a manutenção do programa “Escolinha de Esportes”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.05	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0032	ESCOLINHAS DE ESPORTES	
27.812.0032.2	Atividade	
27.812.0032.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 15.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.600,00
FONTE DE RECURSO		
6	- Outras Fontes de Recursos	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado em balanço do exercício, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), oriundo de transferência de recursos financeiros para o Município através do convênio celebrado com a Unimed de Araraquara – Cooperativa de Trabalho Médico.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 36764/2025 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.545, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autógrafo nº 110/2025 - Projeto de Lei nº 152/2025

Autoriza o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.474.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para atender despesas com perfuração de novo poço tubular profundo denominado “Poço Vila Xavier”, relacionados à captação de água subterrânea para abastecimento do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de maio de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender às despesas com contratação de empresa para a perfuração de novo poço tubular profundo denominado “Poço Vila Xavier”, de profundidade de 500 metros e vazão de 225 m³/h, com fornecimento e instalação de bomba de eixo tipo “turbina vertical”, relacionados à captação de água subterrânea para abastecimento do Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0007	GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0007.1	PROJETO	
17.512.0007.1.002	Construção de Poços	R\$ 2.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00
FONTE DE RECURSO		
4	- Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos de superávit financeiro proveniente do saldo positivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.474.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para atender às despesas com contratação de empresa para a perfuração de novo poço tubular profundo denominado “Poço Vila Xavier”, de profundidade de 500 metros e vazão de 225 m³/h, com fornecimento e instalação de bomba de eixo tipo “turbina vertical”, relacionados à captação de água subterrânea para abastecimento do Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.33	GESTÃO OPERACIONAL	
03.33.01	GESTÃO OPERACIONAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0007	GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0007.1	PROJETO	
17.512.0007.1.002	Construção de Poços	R\$ 5.474.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 5.474.000,00
FONTE DE RECURSO		
4	- Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 4º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 3º será coberto com recursos de superávit financeiro proveniente do saldo positivo apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 5.474.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

WILLIAM THOMAZ MAREGA
Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 35562/2025 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.548, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autógrafo nº 104/2025 - Projeto de Lei nº 132/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Conscientização das Experiências Adversas na Infância”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de maio de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Conscientização das Experiências Adversas na Infância”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º tem como objetivo promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das experiências adversas na infância, além de fomentar políticas públicas para a proteção da infância e da saúde mental.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 42349/2025 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.104, DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008 e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 36025/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o empregado público Marco Alessandro Clerice, matrícula nº 21109-5, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, pelo prazo de 2 (dois) anos, à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 2º Ceder o empregado público Leandro Bianchi Foderoso, matrícula nº 21116-8, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, pelo prazo de 2 (dois) anos, à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 29.979, de 25 de março de 2025, que prorrogou a cessão do empregado público Carlos Alberto de Araújo Sena Junior, matrícula nº 13856-8, à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 36025/2025 (“RAP”).

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.894, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.541, de 28 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação destinadas à manutenção do contrato com a empresa especializada em serviços de limpeza, conclusão de reforma e serviço especializado para educação a alunos com deficiência visual, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.1	Projeto	
12.365.0049.1.031	REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 169.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 169.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	- Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 520.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 520.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	- Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	- Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0114	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0114.2	Atividade	
12.367.0114.2.268	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÃO PRIVADA - APAE	R\$ 21.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00
FONTE DE RECURSO		
2	- Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0049.2	Atividade	
12.365.0049.2.251	SOS ESCOLA	R\$ 169.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 169.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	- Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 220.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 220.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	- Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 500.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	- Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO		
1	- Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	
12.365.0107.2	Atividade	
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 21.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00
FONTE DE RECURSO		
2	- Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 32882/2025 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.099, DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Elaine Cristina Moris, portadora do RG nº 26.XXX.XXX-7 e CPF nº 249.XXX.XXX-28, para o cargo de Assessora de Gabinete (DAS-4), de provimento em comissão, com atuação junto à Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).